**LEI Nº 4.678, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Autorização para o Executivo Municipal celebrar Convênio objetivando a transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 46.886.149/0001-10, com sede à Rua Auta de Camargo Lírio, nº 51, Centro, nesta cidade, objetivando a transferência de recursos financeiros, para a finalidade exclusiva de custear a execução do Programa Estadual “Pró Santa Casa 2”, no valor mensal de R$ 31.347,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**Parágrafo único.** A minuta do termo de Convênio, em anexo, citado neste artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 06 de fevereiro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.